L E I Nº 1.017.

FIXA NORMAS E MEDIDAS PARA A COBRANÇA DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS E/OU IMPLE - MENTOS RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO, E, * CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER A TODOS os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e * eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prestar serviços com equipamentos, máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Anchieta, a * Empresas empreiteiras que vierem executar obras ou serviços de terraplanagem que envolvam estes equipamentos, dentro do território do Município.

Art. 2º - A cobrança destes serviços * obedecerão a seguinte Tabela:

1. - Trator AD-7B, preço por hora ..... R$ 35,00
2. - Caminhão Caçamba, por dia ..... R$ 150,00
3. - Retroescavadeira, por hora ..... R$ 30,00
4. - Carregadeira, por hora ..... R$ 30,00
5. - Motoniveladora, por hora ..... R$ 40,00
6. - Rolo Compactador ..... R$ 20,00

§ Único - Os serviços realizados aos sábados, domingos e dias feriados, sofrerão um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre os valores especificados na Tabela do presente artigo.

Art. 3º - Para a execução dos serviços de que trata a presente Lei, deverá o interessado requerer a Prefeitura Municipal os serviços pretendidos, os quais serão * submetidos a consideração do Chefe do Poder Executivo Municipal que, se pronunciará favorável ou não, num prazo mínimo de 5 (cinco) dias.

....

Art. 4º - Revogam-se as disposições * em contrário entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 22/ABRIL/1996.-

ODACIR PREVEDELLO
Prefeito Municipal

Certifico, que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data e na forma legal.
Anchieta, 22/abril/1996.-

Valmor Rosa Rolla - Secretário da Fazenda.